



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROTOSCOLOS SANITÁRIOS

COMÉRCIO

Julho, 2020.

APRESENTAÇÃO

Este documento visa apresentar as premissas básicas para os protocolos de segurança no setor das atividades comerciais do município de Bananeiras, enquanto durar o estado de calamidade pública ocasionada pela COVID-19.

Para tanto, as orientações aqui contidas foram elaboradas, coletivamente, pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente a Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária e Coordenação de Atenção Básica. Como norteador foi utilizado os protocolos emitidos pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Paraíba, bem como às próprias orientações sanitárias do Ministério da Saúde, tudo isso sendo fiel à realidade do nosso município.

Deste modo, elaborou-se um material que prevê medidas como o distanciamento social, a higiene pessoal, a sanitização de ambientes, a comunicação, além de outras recomendações necessárias à garantia da reabertura desta atividade com a oferta de segurança para toda a população de um modo geral.

1. DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Para todas as atividades comerciais deve-se obedecer as regras de distanciamento social que prevê o mínimo de 1,5m entre as pessoas;
- Coordenar o fluxo de pessoas nas dependências do estabelecimento, de modo a evitar aglomerações e obedecer o distanciamento mínimo, bem como ordenar fluxo de entradas e saídas, devendo existir isolamento de áreas, se for necessário;
- Não promover atividades promocionais e campanhas que possam gerar aglomerações nas lojas físicas;
- Aplicar medidas que visem a organização no atendimento por parte dos vendedores, recebimento de fornecedores e atendimento no caixa, de modo a não gerar aglomerações ou contatos físicos;

2. HIGIENE E SEGURANÇA

- Disponibilizar álcool gel 70%, registrado na ANVISA, nas entradas e saídas dos estabelecimentos, bem como em locais próximos ao caixa. Os dispensadores de álcool deverão ser os modelos acionados com o pé, de modo a dar mais segurança à todos;
- Disponibilizar nos lavatórios água, sabonete líquido e toalhas descartáveis, além de lixeiras com o acionamento sem o uso das mãos;
- Orientar os funcionários a lavarem as mãos, com água e sabão, ou usar álcool gel 70%, conforme orientações sanitárias;
- Orientar funcionários e clientes sobre etiqueta respiratória, incentivando que pessoas cubram espirros e tosse com papel descartável e que realizem o seu descarte imediatamente no lixo, bem como evitem tocar nos olhos, nariz e boca;
- Deverá haver a disponibilidade de copos suficientes, nas áreas de bebedouros, para evitar o compartilhamento;
- Ao receber o cliente, evitar cumprimentos com contato físico, como aperto de mão e abraços;
- Remover jornais, revistas, livros e outros produtos congêneres, de todos os espaços, para

evitar a contaminação direta;

- Todos os funcionários e clientes devem fazer o uso de máscara.

3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES

- Os ambientes (incluindo banheiros) deverão ser devidamente higienizados e desinfetados, devendo a frequência da limpeza ser aumentada de acordo com o dimensionamento do espaço e a quantidade de pessoas;
- Os produtos utilizados devem ter registro pela ANVISA. Para a limpeza de superfícies pode ser utilizado o álcool líquido 70%;
- Quando da desinfecção dos ambientes, intensificar a limpeza das superfícies frequentemente tocadas, como bancos, teclados, computadores, maquinas, cadeiras, maçanetas, carrinhos e cestas de compras, entre outros;
- Revisar o processo de abastecimento de mercadorias e produtos, de modo a não haver contato direto com os entregadores;
- Os ambientes devem ser mantidos abertos, com ventilação natural, através de portas e janelas, evitando o uso de ar-condicionado;
- Deve haver a higienização de maquinas de cartão de crédito antes de serem usados por cada cliente, bem como das sacolas antes de serem entregues ao cliente. Cestas ou carrinhos de compras devem ser devidamente higienizados, através de um funcionário ou disponibilizando álcool líquido 70% para o cliente fazê-lo, antes de cada uso, devendo, neste caso, estar próximo e acessível ao local onde cestas e carrinhos estão disponíveis;
- Devem ser disponibilizados para todos os funcionários os EPI's necessários: máscaras, face shield (protetor facial), toucas, luvas, dentre outros recomendados pelas autoridades sanitárias.

4. COMUNICAÇÃO

- Promover comunicação visual acerca das medidas e recomendações. Obrigatoriedade do uso de máscaras, cobrir com papel toalha, ainda que esteja de

máscara, a boca e nariz ao tossir ou espirrar, fluxos de entradas e saídas, higienização das mãos, bem como de circulação dentro dos estabelecimentos, contemplando o distanciamento de 1,5 m entre as pessoas, quando da necessidade de formação de filas, devem estar devidamente sinalizados;

- Capacitar todos os funcionários quanto às práticas de precaução contra à COVID-19;
- Realizar treinamento da equipe sobre as medidas preventivas e conscientizá-las quanto à importância do cumprimento de todas as ações contidas neste documento;
- Comunicar os procedimentos sobre acesso e permanência nos estabelecimentos, através de cartazes ou outros meios, como uso de máscaras, além de outras medidas adotadas por cada um, à fim de não haver recusas em função da falta de conhecimento prévio de todas as normas à serem seguidas;
- Não deverão ser realizados eventos para reabertura das lojas;
- Estimular que os funcionários informem prontamente sua condição de saúde;
- Conscientizar os funcionários para que tomem as mesmas medidas de prevenção também fora do ambiente de trabalho;
- Promover comunicação visual para os ambientes essenciais (caixa, banheiros, provadores, etc), acerca das medidas e recomendações;
- Estimular o serviço de compras através de outros meios não físicos, entrega de produtos, de modo a não gerar aglomerações, bem como contemplar as pessoas que não podem sair de casa ou que fazem parte do grupo de risco;
- Medidas internas relacionadas à saúde dos colaboradores e funcionários deverão ser tomadas, como afastamento das pessoas pertencentes ao grupo de risco (diabéticos, idosos, gestantes, hipertensos, entre outros);

5. MONITORAMENTO

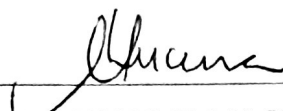
O monitoramento prevê ter conhecimento da situação de saúde de todos os funcionários e colaboradores, de modo que ao apresentarem sintomas gripais sejam imediatamente afastados e orientados a seguir todo o fluxo de notificação à Secretaria Municipal de Saúde.

6. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

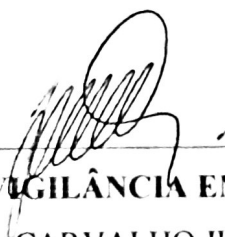
- Para o setor de calçados, se faz necessário a disponibilização de sacos descartáveis para a prova dos mesmos, devendo ser o uso de forma individualizada e os sacos devidamente descartados ao final de cada prova;
- O vendedor deve auxiliar o cliente no calce, apenas quando for extremamente necessário, devendo fazê-lo com o uso de luvas;
- Os provadores de roupas devem ser higienizados, com álcool 70% líquido e/ou outros produtos à base de cloro e cõngeneres, aprovados pela ANVISA, à cada uso;
- Controlar o acesso dos provadores, evitando aglomerações e respeitando distanciamento mínimo, se houver espera;
- Disponibilizar álcool gel, sendo o dispensador de pé, para que os clientes higienizem as mãos ao entrar e ao sair dos provadores;
- Proibir a prova de peças que entrem em contato com o rosto, à exemplo de camisetas;
- Orientar os clientes que permaneçam de máscaras quando da prova de roupas;
- Higienizar as roupas após as provas, por meio de passadeira à vapor, dispositivo de higienização ultravioleta ou de aeração de 48 à 72 hs.



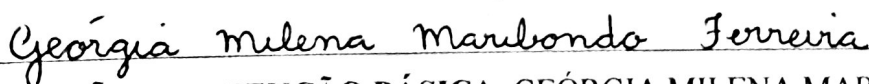
PREFEITO: DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS



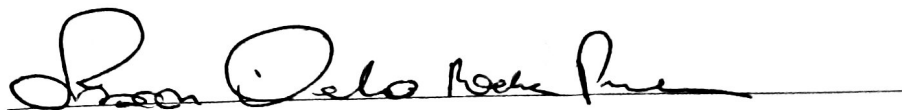
SECRETÁRIA DE SAÚDE: MARYJANNE MACÊDO LUCENA DE MEDEIROS



**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE: JOSÉ BARBOSA DE
CARVALHO JÚNIOR**



**COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA: GEÓRGIA MILENA MARIBONDO
FERREIRA**



DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: IVSON DANILO ROCHA PEREIRA